

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CEPE

REGULAMENTA AS ATIVIDADES  
DE EXTENSÃO DA ESFA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Colegiado de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE da Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das resoluções de 03/2003 e 03/2006 que regulamentam o Programa de Extensão da ESFA e a forma de repasse para ministrantes de curso de extensão, respectivamente:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.350, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U, de 17 de dezembro de 2018, e a Resolução CNE nº 07/2018, que estabelece as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, resolve:

CAPÍTULO I  
DA CONCEPÇÃO E DAS MODALIDADES

Art 1º Regular as atividades de Extensão da ESFA, que possui como princípio norteador a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo uma atividade que se integra as organizações curriculares e da pesquisa, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação crítica e transformadora entre a IES e os demais setores da sociedade por meio da produção, do desenvolvimento e do compartilhamento de saberes na perspectiva dos valores franciscanos.

Art 2º São consideradas atividades de extensão as ações e intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas a ESFA e que estejam vinculadas a formação discente e docente.



Art 3º As atividades de extensão poderão ser desenvolvidas nas modalidades Presencial ou à Distância e organizadas da seguinte forma:

I – Programa: Consiste em um conjunto de atividades permanentes que visam consolidar a responsabilidade social da ESFA contribuindo com o desenvolvimento sociocultural e econômico local, regional e nacional;

II – Projeto: Consiste em um conjunto de atividades com prazo determinado de execução que visam solucionar problemas de interesse e necessidade da sociedade.

III – Curso: Consiste em um conjunto de ações pedagógicas que visam o desenvolvimento de competências sócio profissionais, voltado para a formação continuada, o aperfeiçoamento ou a disseminação do conhecimento

IV - Oficina – Consiste em um conjunto de ações pedagógicas que visam o desenvolvimento de conhecimentos por meio da práxis;

V – Evento – ações que envolvam organização, promoção ou atuação implicando na apresentação pública mais ampla, livre ou para a clientela definida e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, artísticas, culturais, científicas, esportivas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela IES;

VI – Prestação de Serviço – atividades de caráter permanente ou eventual que compreendam a execução ou a participação em tarefas profissionais fundamentais em habilidades e conhecimentos de domínio da IES que transferem ou se intercambiam com a sociedade, cuja prestação de serviço deve ser de um ou mais dos interesses:

- a) Educacional;
- b) Social;
- c) Cultural;
- d) Artístico;
- e) Científico;
- f) Filosófico;
- g) Tecnológico;

*Handwritten signature*

- h) Esportivo
- i) Gestão; e
- j) De inovação

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação e a implementação das atividades de extensão:

I – a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

II – a formação cidadã dos discentes marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo de projetos;

III – a produção de mudanças na própria ESFA e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de saberes;

IV – a articulação ensino-pesquisa-extensão, ancoradas num processo pedagógico único, ativo, inter e transdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

V – o respeito às diferenças bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a ESFA se fizer presente.

Art. 5º As atividades de Extensão da ESFA são regidas pelos seguintes princípios:

I – promoção da integração ensino/pesquisa, reafirmando-se como processo acadêmico não desvinculado da geração e da difusão do conhecimento;

II – caráter educativo, apoiado em princípios éticos, constituindo dimensão sócio-referencial no processo de desenvolvimento profissional da comunidade discente;

III – natureza articuladora entre a ESFA e a sociedade, efetivando-se como uma via de mão dupla que viabilize à Universidade uma prática pedagógica



contextualizada e à sociedade o acesso ao conhecimento produzido na academia, estabelecendo uma permanente troca de saberes;

IV – dimensão transformadora da sociedade, visando à formação de uma consciência crítica e reflexiva para a superação das desigualdades e para a melhoria da qualidade de vida da população;

V – relação democrática e interativa da Universidade com outros setores da sociedade – instituições públicas, grupos e movimentos sociais, organizações e empresas;

VI – promoção de iniciativas que expressem o compromisso social da ESFA com todas as áreas, em especial:

- a) comunicação;
- b) cultura;
- c) direitos humanos e justiça;
- d) educação;
- e) meio ambiente;
- f) saúde;
- g) tecnologia e inovação; e
- h) gestão e trabalho.

VII – incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento dos dilemas da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 6º As atividades de extensão na ESFA têm como objetivos:

I – promover a relação IES/sociedade, articulando o ensino e a pesquisa, por meio da educação, da saúde, da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – dar reconhecimento da extensão como dimensão relevante da atuação universitária, conforme previsão no Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III – integrar temáticas de relevância social no processo de formação dos discentes da ESFA;



- IV – estimular atividades de extensão cujos desenvolvimentos impliquem relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da IES e da sociedade;
- V – possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso aos diferentes saberes-fazeres produzidos na ESFA e na sociedade e o desenvolvimento tecnológico, social e cultural do país;
- VI – estimular as atividades voltadas para o desenvolvimento, a produção e a preservação cultural e artística, reconhecendo a sua relevância para a construção das identidades locais, bem como a importância das manifestações locais e regionais para o contexto nacional;
- VII – tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria IES;
- VIII – valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes e/ou parcerias;
- IX – colaborar para a internacionalização da extensão;
- X – estimular a pesquisa na Instituição; e
- XI – contribuir para a melhoria da qualidade da educação na região Centro-Serrana e no Estado do Espírito Santo.

### CAPÍTULO III

#### DA PROPOSIÇÃO, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

Art. 7º A extensão na ESFA pode ser proposta pelos funcionários da ESFA (docentes e administrativos), desde que em efetivo exercício na Instituição, por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação sob a tutoria de um professor responsável da própria IES ou pela sociedade civil organizada.

Art. 8º As atividades de extensão, em suas diferentes modalidades, podem contemplar a participação de discentes de graduação, funcionários, discentes de nível médio e membros da sociedade extrauniversitária.



Parágrafo único. Quando houver a participação de membros da sociedade extrauniversitária ou discentes de outras instituições de ensino, públicas ou privadas, esta deve ser formalizada por meio de instrumento adequado.

Art. 9º A proposição, análise e deliberação de propostas deverá seguir o seguinte trâmite:

- a) propostas de extensão devem ser submetidas através do formulário permanente de extensão disponível no site [www.esfa.edu.br/extensao](http://www.esfa.edu.br/extensao) (ANEXO I);
- b) As propostas após formuladas devem ser protocoladas junto ao setor de protocolo da ESFA ou enviadas para o e-mail [protocolo@esfa.edu.br](mailto:protocolo@esfa.edu.br), com cópia para [extensao@esfa.edu.br](mailto:extensao@esfa.edu.br), sendo submetidas a Coordenação de Extensão;
- c) O setor de protocolo encaminha o processo a secretaria acadêmica da ESFA;
- d) A secretaria acadêmica da ESFA realiza o encaminhamento a Coordenação de Extensão;
- e) A Coordenação de Extensão emite seu parecer com base nos critérios avaliativos disponível no site [www.esfa.edu.br/extensao](http://www.esfa.edu.br/extensao) (ANEXO II) e, caso não tenha competência técnica diante de determinado tema, solicitará o auxílio dos profissionais da ESFA que possuam aderência em tal área para auxílio no entendimento e emissão de parecer.
- f) O projeto é submetido pela Coordenação de Extensão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da ESFA, mediante protocolo, para parecer final. Em caso de aprovação é encaminhado ao protocolo para ciência dos proponentes e realização. Em caso de aprovado com restrições o projeto é reencaminhado ao proponente por meio do protocolo para correções e nova apresentação.

Parágrafo único: propostas que contemplem questões financeiras serão submetidas ao Conselho Superior Administrativo para apreciação e parecer.



## CAPÍTULO IV

### DO CADASTRO, DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10º As propostas de extensão aprovadas deverão ser cadastradas junto a coordenação de extensão antes de sua execução; devendo apresentar no momento do cadastro o Plano de ação disponível no site [www.esfa.edu.br/extensao](http://www.esfa.edu.br/extensao) (ANEXO III). O cadastro das propostas será realizado através de pedido enviado pelo proponente para o e-mail [extensao@esfa.edu.br](mailto:extensao@esfa.edu.br). A aprovação desse Plano de ação ficará a cargo da coordenação de extensão.

§ 1º As publicações oriundas das atividades de extensão da ESFA, deverão dar crédito a Instituição ESFA.

§ 2º Para tanto, deverão utilizar sua logo, fazendo menção do Programa de Extensão da ESFA.

Art. 11º As propostas de extensão aprovadas serão divulgadas pelo setor de marketing, o qual ficará responsável pela elaboração da arte e sua distribuição nas mídias.

Parágrafo único: a solicitação de artes, bem como sua aprovação ficarão a cargo da Coordenação de Extensão ouvido o proponente, nesse último caso.

Art. 12º Em caso de propostas que necessitem de inscrição (ANEXO IV) e/ou pagamento (ANEXO V), as mesmas serão realizadas no site [www.esfa.edu.br/extensao](http://www.esfa.edu.br/extensao).

Art. 13º O acompanhamento das propostas de extensão ficará a cargo de seus proponentes sob a supervisão da Coordenação de Extensão da ESFA.

Art. 14º Após a finalização da proposta o proponente deverá:

- a) Enviar o relatório de atividades disponível no site [www.esfa.edu.br/extensao](http://www.esfa.edu.br/extensao) (ANEXO VI) para o e-mail [extensao@esfa.edu.br](mailto:extensao@esfa.edu.br) em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do momento do encerramento da proposta.



- b) A coordenação de extensão encaminhará, após análise do relatório final, o processo finalizado a secretaria para arquivamento.
- c) Os dados finais advindos da proposta serão divulgados no site da ESFA e no setor de cadastro de projetos.

## CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

Art. 15º A Coordenação de Extensão deverá encaminhar a Secretaria Acadêmica da ESFA, os nomes a fim de emissão de certificados de participação (ANEXO VII) dos membros na referida atividade.

Art. 16º Nos certificados emitidos deverá constar nome do proponente e/ou participante, nome da proposta, período de realização, a carga horária e função desempenhada.

Art. 17º A carga horária das atividades de extensão devem ser adequadamente registradas na documentação dos estudantes da ESFA com a finalidade do cumprimento parcial da integralização curricular, conforme previsão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Parágrafo único: Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação devem conter as normas para registro das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos discentes e especificando a quantidade mínima e máxima de horas a serem contabilizadas em cada modalidade ou tipo de ação exercida pelo estudante.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 18º O Programa de Extensão é conduzido pelo Coordenador de Extensão selecionado pela Direção da ESFA entre os docentes dos cursos de graduação.

Art. 19º Caberá a coordenação de extensão:



- a) Avaliar as atividades de extensão submetidos ao Programa de Extensão.
- b) Atualizar e divulgar formulários de apresentação de propostas de extensão
- c) Estabelecer e acompanhar as metas do Programa de Extensão.
- d) Buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos que componham do Programa de Extensão.
- e) Verificar o cumprimento das metas propostas nos projetos contemplados.
- f) Organizar um calendário de atividades anuais dentro dos objetivos do PE.
- g) Reunir-se sempre que necessário para deliberar sobre questões relativas ao PE.
- h) Encaminhar os certificados de participação no Programa de Extensão para emissão por parte da Secretaria Acadêmica.
- i) Avaliar os relatórios finais das propostas de extensão e encaminhá-los para arquivo.
- j) Realizar relatórios provenientes da própria iniciativa do Programa de Extensão.
- k) Originar artigos para publicação em revistas especializadas, veículos de comunicação regional ou local e no jornal de divulgação interna.

## CAPÍTULO VII

### DAS FORMA DE PAGAMENTO E REPASSE

Art. 20º A forma de pagamento das inscrições e repasse financeiro aos proponentes de atividades de extensão seguirá os critérios apresentados no ANEXO V desta Resolução.

Art. 21º O repasse aos proponentes das propostas de extensão dar-se-á da seguinte forma: 50% (cinquenta) da receita para o proponente e 50% da receita para a IES.



§ 1º Este percentual de repasse não se aplica a Cursos que envolvam atividades clínicas ou práxis presenciais. Os mesmos serão submetidos à análise e aprovação pelo Conselho Superior Administrativo.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e de servidores.

Art. 23º A proposição e realização das atividades de Extensão em parceria não geram vínculo empregatício.

Art. 24º A extensão, ao lado do ensino e da pesquisa, será valorizada nos processos de avaliação do desempenho acadêmico.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Superior Administrativo.

Art. 26º Revogam-se as Resoluções de 03/2003 e 02/2006.

Art. 27º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º Revogam-se as disposições ao contrário.

Santa Teresa, 10 de Junho de 2021.

  
FR. JOSÉ WILIAM CORRÊA DE ARAÚJO  
Diretor Geral da ESFA

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

PROGRAMA<sup>1</sup>/PROJETO<sup>2</sup> DE EXTENSÃO  
(categoria<sup>3</sup>)

TÍTULO

Santa Teresa/ES  
Mês/Ano

DADOS GERAIS

NÚMERO DE PROTOCOLO <sup>1</sup>																			
Data de recebimento <sup>2</sup>																			
Requerente																			
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO:																			
Categoria <sup>3</sup> :																			
Tipo <sup>4</sup> (se evento ou prestação de serviço):																			
Área temática <sup>5</sup> :																			
Área do conhecimento <sup>6</sup> (se curso):																			
Vinculado a programa																			
( ) Sim/Nome do programa:																			
( ) Não																			
Equipe envolvida <sup>7</sup> :																			
Instituições Promotoras:																			
Departamentos/Setores Organizadores:																			
Local de realização:																			

<sup>1</sup> A ser preenchido pelo setor de protocolo

<sup>2</sup> A ser preenchido pelo setor de protocolo

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

Período de realização:

PROGRAMA/PROJETO
TÍTULO

Introdução
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Justificativa
Entidade beneficiada ou Público Alvo
Forma de desenvolvimento
Presencial ( )                      Híbrido ( )                      EAD ( )

DESENVOLVIMENTO
Metodologia
<p>Detalhar obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Metas a serem alcançadas e seus indicadores</li> <li>• Carga horária</li> <li>• Etapas: descrevendo a metodologia/conteúdo de cada</li> <li>• Datas e locais de realização</li> <li>• Estratégias e tecnologias para realização</li> <li>• Formas de avaliação.</li> </ul>
Resumo dos resultados esperados
Cronograma
• .

RESPONSÁVEL, EQUIPE E PARCEIROS			
Responsável pela proposta			
Nome			
CPF		Celular	
E-mail			
Minicurrículo			

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

Equipe (se houver)			
Nome			
E-mail		Celular	
Parceiros (se houver)			
Nome			
Instituição			
E-mail		Celular	
Site			

RECURSOS					
Recursos Materiais					
Responsabilidade da ESFA					
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
Responsabilidade do Parceiro (informar o nome – se houver)					
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
Recursos Estruturais					
Responsabilidade da ESFA					
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
Responsabilidade do Parceiro (informar o nome - se houver)					
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
Recursos Humanos					
Responsabilidade da ESFA					
Descrição	Carga horária	Valor por Hora (R\$)	Valor individual (R\$)	Encargos (48%)	Valor Total (R\$)
Responsabilidade do Parceiro (informar o nome – se houver)					
Descrição	Carga horária	Valor por Hora (R\$)	Valor individual(R\$)	Encargos (48%)	Valor Total (R\$)

Taxa de inscrição (para atividades que deverão ser pagas pelo participante) (Especificar, também, se existem taxas diferenciadas para aluno/funcionário/professor e comunidade)			
Quantidade de vagas	Valor individual da inscrição (R\$)	Receita Total R\$	Forma de pagamento

RESUMO DO ORÇAMENTO	
Descrição	Valor (R\$)
Custos com Recursos Materiais	
Custos com Recursos Estruturais	
Custos com Recursos Humanos	
Total dos Custos	
Receita resultante da taxa de inscrição (se houver)	
Resultado (diferença entre a receita e total dos custos)	

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

OUTRAS INFORMAÇÕES

Data	
Assinatura do Responsável	

OBSERVAÇÕES

1. Programa: Conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão (cursos, eventos, atividades de assistência, prestação de serviços), de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum em uma grande ação de médio a longo prazo.
2. Projeto: Conjunto de ações processuais e contínuas com objetivo definido e prazo determinado.
3. Categorias: Curso; Evento; Atividade de Assistência ou de Prestação de Serviço.
4. Tipos de eventos: Congresso; Seminário; Ciclo de Debates; Exposição; Evento Esportivo; Festival; Outro.  
Tipos de prestação de serviço: Atendimento ao público em espaço de cultura, ciência e tecnologia; Serviço Eventual ( assessoria, consultoria, curadoria, outro); Exames e Laudos Técnicos; Atendimento em saúde humana; Atendimento em saúde animal.
5. Áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos humanos e justiça; Educação; Meio ambiente; Saúde; Tecnologia e produção; Trabalho.
6. Áreas do conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharia/Tecnologia; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Lingüística, Letras, Artes.
7. Equipe envolvida: Informar nº de docentes (da IES); de técnicos (da IES); de estudantes de graduação (bolsistas e não bolsistas separadamente); de estudantes de pós-graduação (bolsistas e não bolsistas separadamente) e de colaboradores externos a IES.

Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas, uma correspondência absoluta entre o objeto de um programa/projeto e o conteúdo descrito nas áreas, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO

A avaliação das propostas de Extensão dar-se-ão através de 03 eixos norteadores: Relevância, Proposta e Parcerias Institucionais. Cada um dos 03 eixos possui subitens permeados pelos seguintes critérios:

#### 1 - RELEVÂNCIA

##### 1.1 – RELEVÂNCIA SÓCIO-ECONÔMICA

- Contribuição na formulação, na implementação e no fortalecimento de políticas públicas relevantes e prioritárias ao desenvolvimento socioeconômico regional;
- Compreenda ações de suporte e desenvolvimento de grupos sociais por meio da formação e qualificação de pessoas, da inclusão socioeconômica, da construção colaborativa de tecnologias sociais e/ou da ampliação de oportunidades no mercado de trabalho;
- Apoio efetivo na resolução de problemas existentes em comunidades ou organizações, envolvendo diagnósticos e planos de ação estruturados;

##### 1.2 – CARÁTER INOVADOR

- Apresentação de soluções inovadoras para resolução de problemas relevantes e reais de grupos sociais ou organizações públicas ou privadas;
- Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do estado, por meio da inovação e do empreendedorismo;

##### 1.3 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

- Relação dialógica com os outros setores da sociedade, envolvendo a interação do conhecimento e da experiência acumulados na academia com o saber popular e com o saber de profissionais do mercado;
- Produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta por meio do envolvimento direto com a sociedade/comunidade;
- Produção de artigos, comunicações e relatos da ação de extensão em periódicos, anais de seminários e em eventos de extensão universitária, internos e externos à ESFA.

##### 1.4 – RELEVÂNCIA PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA

- Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa conforme preconizado no PDI;
- Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;
- Contribuição para o processo de curricularização dos estudantes de graduação por meio da disponibilização de vagas;
- Integração da formação técnico-científica e cidadã do estudante.

#### 2 – PROPOSTA

##### 2.1 - OBJETIVO, JUSTIFICATIVA, METODOLOGIA E PÚBLICO-ALVO

- A proposta apresenta objetivo, justificativa, metodologia e público-alvo coerentes entre si;
- Os campos possuem informações claras e assertivas, de forma que demonstram a relevância e a viabilidade da ação extensionista;

- A justificativa descreve de forma estruturada problema ou oportunidade que motivou a ação de extensão proposta;
- A metodologia contempla etapas ou fases necessárias ao desenvolvimento da ação de extensão proposta;
- O público-alvo envolve e beneficia agentes externos à ESFA.

**2.2 - CRONOGRAMA, EQUIPE E ORÇAMENTO**

- Cronograma contendo todas as atividades necessárias para o atingimento dos resultados esperados;
- A equipe do projeto
- Orçamento coerente com o escopo da ação de extensão, onde considera todas as rubricas não-financeiras e financeiras para execução da ação de extensão.

**2.3 - INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS**

- Os indicadores são claros e mensuráveis;
- Os resultados qualitativos e quantitativos possuem relação com os indicadores e estão relacionadas às atividades e marcos do cronograma?

**3 - PARCERIAS INSTITUCIONAIS**

- A parceria interna compreende a participação de 2 Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas distintas da ESFA, caracterizada pela participação dos seus respectivos docentes e técnicos-administrativos.
- A parceria externa compreende o envolvimento de agentes externos à ESFA na ação de extensão proposta, tais como: prefeituras, empresas, associações, sindicatos, hospitais, escolas, etc.
- São consideradas contrapartidas não-financeiras: mão de obra direta da instituição parceira alocada para a ação de extensão, disponibilização de ambientes e/ou máquinas e equipamentos de propriedade da instituição parceira;
- São consideradas contrapartidas financeiras: contratação de terceiros, aquisição de máquinas e equipamentos e aquisição de insumos;
- Os valores de mão de obra direta ou indireta, hora-máquina (ou equipamento), aluguel de ambientes e insumos podem ser estimados livremente, de acordo com preços de mercado correspondentes;
- As parcerias devem estar evidentes no cronograma, equipe e orçamento.

Abaixo segue o quadro de análise:

**1 - Análise da RELEVÂNCIA**

Critérios	Descrição			
		Atende	Atende parcialmente	Não atende
1.1 Relevância Socioeconômica-ambiental	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de			

		serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.			
1.2	Caráter Inovador	Caracterização da solução proposta como nova ou significativamente melhorada, considerando soluções já disponíveis na UFC e no mercado.			
1.3	Difusão do Conhecimento	Estabelecimento de relação dialógica com os outros setores da sociedade, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta por meio da produção e socialização de novos conhecimentos.			
1.4	Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.			

## 2. Análise da PROPOSTA

Critério		Descrição	Atende	Atende parcialmente	Não atende
2.1	Objetivo, Justificativa, Desenvolvimento e Público-Alvo	Qualidade das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de cadastramento da ação de extensão.			
2.2	Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.			
2.3	Indicadores, Metas e Resultados Esperados	Clareza dos indicadores e resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.			

## 3. Parcerias INSTITUCIONAIS

Critério		Descrição	Possui	Não possui
3.1	Parceria Interna	Parceria entre 2 ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da ESFA		
3.2	Parceria Externa com Contrapartida Não-Financeira	Parceria externa à ESFA com previsão de contrapartidas não-financeiras.		
3.3	Parceria Externa com Contrapartida Financeira	Parceria externa à ESFA com previsão de contrapartidas financeiras.		

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO PARA AS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

Nome da proposta:

Proponente:

O QUÊ?	QUEM COM QUEM?	QUANDO?	ONDE?	COMO?	STATUS DA AÇÃO

Parecer da Coordenação de Extensão:

Aprovado em:

Assinatura da Coordenação de Extensão

ANEXO IV

FICHAS DE INSCRIÇÃO PARA INSERÇÃO NO GOOGLE FORMULÁRIO

1 – MODELO DE INSCRIÇÃO GERAL

FICHA DE INSCRIÇÃO GERAL	
Nome: _____	
Idade: _____	Sexo: _____
Cidade/UF: _____	E-mail: _____
Telefone de contato: _____	
Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e autorizo a divulgação de minhas imagens e fotos para fins de divulgação do curso.	
Data: _____	
Assinatura: _____	
Assinatura do Responsável (caso seja menor de idade): _____	

2 – MODELO DE FICHA MÉDICA

FICHA MÉDICA	
ESPECÍFICA	
Algum problema de Saúde? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Está em tratamento? Sim( ) Não( ) Procedimentos _____	
Tem bronquite/asma? Sim( ) Não( ) Data aprox. última crise e procedimentos _____	
É propenso à convulsão? Sim( ) Não( ) Data aprox. última crise e procedimentos _____	
Tem problemas neurológicos? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Tem problemas cardíacos? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Apresenta necessidades físicas especiais? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Alteração psicossomática? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Tem diabetes? Sim( ) Não( ) Se sim, informe a taxa de hipo ou hiperglicemia rotineira _____	
OUTROS	
Possui convênio? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Pratica esportes? Sim( ) Não( ) Qual _____	
Atividade física agrava algo? Sim( ) Não( ) que _____ Procedimentos _____	
Tomou vacina anti tetânica? Sim ( ) Não ( ) Data aprox. _____	
Tipo sanguíneo/fator RH _____	
ALERGIAS	
Penicilina: Sim ( ) Não ( )	
Mertiolate: Sim ( ) Não ( )	
Mercúrio: Sim ( ) Não ( )	
Aspirina: Sim ( ) Não ( )	

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

Xylocayna: Sim ( ) Não ( ) Relacione e especifique outras alergias: _____ Indique um anti alérgico a que esteja acostumado:
<b>MEDICAÇÃO REGULAR</b> - remédios que deverão ser tomados regularmente. Devem ser levados pelo cursista.
1 – Remédio: _____ Indicação _____ Doses e Horários _____
2 – Remédio: _____ Indicação _____ Doses e Horários _____
Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e autorizo a divulgação de minhas imagens e fotos para fins de divulgação do curso.
Data: _____
Assinatura: _____
Assinatura do Responsável (caso seja menor de idade): _____

3 - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO (MENORES DE IDADE)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo meu filho (a) _____ aluno (a) da _____ série do Ensino _____ da Escola _____ da cidade de _____ a participar do _____, nos dias _____, no Campus da ESFA de Santa Teresa/ES. Autorizo ainda, a utilização de imagens e fotos para fins de divulgação do curso.
Responsável: _____
Assinatura: _____
Santa Teresa, _____ de _____ de 20____.

4 – TERMO DE CIÊNCIA PARA ATIVIDADES DE AVENTURA

**TERMO DE CIÊNCIA**

As atividades de Aventura são realizadas nas matas, rios, cachoeiras, desertos, etc, ao realizá-las as pessoas estão sujeitas aos riscos que estes cenários naturais apresentam desde picadas de insetos, ferimentos leves, fraturas, traumas morte entre outros.

A utilização de equipamentos adequados para cada atividade e a obediência às normas e procedimentos de segurança vigentes no mundo das atividades de aventura, conjugadas com uma equipe de profissionais qualificados amenizam os riscos de acidentes.

Em todas as atividades da Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA estão inclusos os melhores equipamentos e procedimentos necessários para permitir a sua emoção com segurança e conforto.

Diante do exposto, assino essa folha e declaro para os devidos fins, de acordo com artigo 299<sup>3</sup> do código civil brasileiro, que estou ciente das condições e riscos descritos acima, participo da atividade por vontade própria e isento a ESFA e seus parceiros de qualquer dano que venha ocorrer a minha integridade física e a objetos pessoais, bem como, autorizo a veiculação de imagens colhidas neste evento para fins publicitários.

Ciente dos riscos e responsabilidades informo meus dados corretamente:

Data:

Assinatura:

Assinatura do Responsável (caso seja menor de idade):

<sup>3</sup> Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento for público, e de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento for particular.

**ANEXO V**

**DAS FORMAS DE PAGAMENTO E REPASSE FINANCEIRO DAS  
ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**1. Das formas e condições de pagamento**

- I. Pela Plataforma Hotmart (até 12x\* dependendo do valor do curso (condicionado ao aceite da plataforma)
- II. Por meio de Boleto Bancário à vista (emissão pelo site [www.esfa.edu.br](http://www.esfa.edu.br));
- III. Por meio de Pix ou PicPay
- IV. Por meio de cartão de crédito, sendo:
  - a) Cursos com valor até 300,00 (trezentos reais) – 02 x no cartão de crédito (Setor de Protocolo da ESFA)
  - b) Cursos com valor entre R\$300,00 (trezentos reais) e R\$500,00 (quinhentos reais) – 03 x no cartão de crédito (Setor de protocolo da ESFA)
  - c) Cursos com valor a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – 05 x no cartão de crédito. (Setor de protocolo da ESFA)

**2. Do repasse aos proponentes de Cursos de Extensão que não demandam praxis ou atividades laboratoriais e clínicas**

I. O repasse ao proponente de cursos de extensão que não demandam praxis ou atividades laboratoriais e clínicas será de 50% (cinquenta por cento) da receita bruta.

II. O repasse da receita ao proponente será realizado em até 03 (três) dias úteis, após a aprovação do relatório final de atividades pela coordenação de extensão.

II. O pagamento do repasse financeiro ao proponente obedecerá aos seguintes critérios fiscais:

a) Se pessoa Física:

Por RPA (Recibo de Profissional Autônomo) - Neste caso, a ESFA assumirá os descontos incidentes

b) Se Pessoa Jurídica:

Por Nota Fiscal

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

**3.** Do repasse aos proponentes de Cursos de Extensão que demandam praxis ou atividades laboratoriais e clínicas

I. O percentual e a forma de repasse serão deliberados pelo Conselho Superior Administrativo da ESFA.

**4.** Considerações gerais

I. A ESFA se reserva o direito de, excepcionalmente, alterar datas ou cancelar cursos de extensão que necessitam de quantitativo mínimo de alunos inscritos para viabilizar a abertura da turma.

II. No caso de cancelamento de abertura de um curso de extensão pela ESFA, fica assegurado ao aluno o direito de, a seu critério:

a) Receber a devolução integral do valor já pago;

b) Solicitar transferência para outro curso de mesma carga horária, à sua escolha;

c) Solicitar transferência para outro curso de carga horária distinta. Neste caso, existindo diferença entre os valores dos cursos, o(a) aluno(a) receberá eventual quantia desembolsada a maior ou efetuará a complementação de pagamento apurada; ou

d) Garantir sua vaga para a próxima turma do curso para o qual se inscreveu, caso tal curso seja disponibilizado pela ESFA.

III. Os valores das taxas a serem cobradas estarão de acordo com a tabela vigente à época da efetiva solicitação dos serviços.

IV. A inscrição do(a) aluno(a) só estará efetivada após confirmação do pagamento do curso.

V. O(A) aluno(a) não poderá trancar, em nenhuma hipótese, os cursos de extensão.

VI. O(A) aluno(a) que desistir do curso, no período compreendido entre sua inscrição e até 48h antes de seu início, deverá solicitar, por meio da secretaria acadêmica da ESFA, o cancelamento e a devolução dos valores eventualmente pagos, que operar-se-á com os descontos de 20% do valor total pago, à título de taxas administrativas.

Aprovado pelo Conselho Superior Administrativo da ESFA em 20/05/21

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros - Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

ANEXO VI  
RELATÓRIO FINAL PARA PROPOSTAS DE EXTENSÃO

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		
Nome:		
E-mail:		Fone:
TIPO DE ATIVIDADE		
TÍTULO DA ATIVIDADE:		
A ATIVIDADE ESTÁ VINCULADA A ALGUM PROJETO E/OU PROGRAMA? QUAL?		
DATAS DE INÍCIO DA ATIVIDADE E, SE HOUVER, DE FIM DA ATIVIDADE:		
TOTAL DE HORAS ENVOLVIDAS:		
OBJETIVO GERAL		
ENTIDADE BENEFICIADA e/ou PÚBLICO ALVO:		
QUADRO GERAL DE PARTICIPANTES <sup>4</sup>		
Nome completo	Condição	Carga horária
RECURSOS HUMANOS (QUANTIFICAR)		
DOCENTES ENVOLVIDOS:		
ACADÊMICOS/AS		
PESSOAS DAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDOS:		
PESSOAS DE OUTRAS IES OU ÓRGÃOS ENVOLVIDAS:		
PESSOAS DA COMUNIDADE EXTERNA ENVOLVIDAS, QUE NÃO SEJAM DO PÚBLICO ALVO:		
RECURSOS FINANCEIROS:		
RECURSOS MATERIAIS:		
A ATIVIDADE GEROU ALGUM PRODUTO ACADÊMICO? ESPECIFICAR E QUANTIFICAR		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
LIVROS		
CAPÍTULO DE LIVROS		

<sup>4</sup> Inserir o nome completo, sua condição, cursista, monitor, professor (dentre outros) e, respectiva carga horária

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

ANAIS	
ARTIGO	
REVISTAS	
MANUAL	
JORNAL	
RELATÓRIOS TÉCNICOS	
PROGRAMAS DE RÁDIO	
PROGRAMAS DE TV	
JOGOS EDUCATIVOS	
FILMES, VÍDEOS, CD, DVDs	
OUTROS PRODUTOS AUDIOVISUAIS	
<b>AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO</b>	
REGISTRO FOTOGRÁFICO – disponibilizar link com no mínimo 05 fotos	
RELATÓRIO RESUMIDO (principais considerações sobre a proposta desenvolvida, especificando as metas alcançadas, bem como as possibilidades, limitações e avanços observados ao longo da proposta):	
Data:	
Assinatura (s) do/a (s) responsável (is):	
<b>PARECER FINAL DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO</b>	
Data:	
Assinatura da Coordenação de Extensão	
<b>PARECER FINAL DA GERÊNCIA FINANCEIRA (QUANDO HOVER NECESSIDADE DE PAGAMENTO)</b>	
Data:	
Assinatura da Gerência Financeira	

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-1322 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

**ANEXO VII**

**FICHA DE CONTROLE PARA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

1) Nome do proponente do evento: Escola Superior São Francisco de Assis/Extensão	
2) Nome da proposta	
3) Classificação do evento (curso, minicurso, palestra, simpósio, congresso etc...)	
4) Carga horária do evento:	
5) Condição no evento (Palestrante, cursista, organizador):	
6) Data ou período do evento:	
7) Local do evento:	
Data:	
Assinatura da Coordenação de Extensão:	

QUADRO GERAL DE PARTICIPANTES <sup>5</sup>		
Nome completo	Condição	Carga horária

<sup>5</sup> Inserir o nome completo, sua condição, cursista, monitor, professor (dentre outros) e, respectiva carga horária